



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista
Fone: (15) 2102-8379 / 2102 – CEP 18080-087

EDITAL

O Dr. **DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito Corregedor do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei:

Pelo presente edital leva ao conhecimento dos srs. alunos da Faculdade de Direito de Sorocaba, a realização de prova de seleção de alunos interessados em atuar no Juizado Especial Cível de Sorocaba (Anexo-FADI), na função de conciliador-voluntário, observando-se nos seguintes termos:

- Público-alvo: poderão se inscrever os alunos **do 3º ano ao 5º ano** do curso de Direito, regularmente matriculados na Faculdade;
- Período de inscrição: **25/07/2022 a 11/08/2022, junto ao Núcleo de Prática Jurídica da Fadi, pelo e-mail: npj@fadi.br**
- Data da prova: **dia 13/08/2022, às 09:30 horas**, nas dependências da Faculdade;
- Duração da prova: a prova terá o **tempo de 60 minutos**, não sendo admitida a entrada na sala após o início da prova;
- Conteúdo: a critério do MM. Juiz Diretor, a prova poderá conter questões objetivas de múltipla escolha, questões dissertativas ou produção de texto, referente ao conteúdo abaixo relacionado; não será permitida consulta de qualquer tipo de material durante a prova, sendo desclassificado da prova o aluno que não observar esta regra;
- Documentação: no dia da prova, o candidato deverá comparecer portando documento de identidade original, com foto;
- Classificação: serão considerados aprovados os alunos com **nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis)**, sendo classificados em ordem decrescente;
- Desempate: em caso de empate na nota, prevalecerão os seguintes critérios de desempate: 1º – o aluno que estiver cursando a série mais adiantada; 2º – o aluno que tiver maior idade;
- Chamamento: os aprovados permanecerão aguardando serem chamados, de acordo com a abertura de vaga e a necessidade do serviço, a critério do MM. Juiz Diretor; haverá somente uma chamada para que o aluno classificado assuma a função, implicando em desistência o não atendimento à convocação;



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista
Fone: (15) 2102-8379 / 2102-8380 – CEP 18080-087

- Atividades: os alunos selecionados atuarão como Conciliadores, de acordo com o convênio existente entre o Poder Judiciário e a Faculdade de Direito, podendo realizar, dentre outras, as seguintes atividades: (i) atendimento ao público, (ii) triagem e análise de documentos, (iii) abertura de processos; (iv) atividades administrativas internas, (v) atuação em audiência de conciliação, auxiliando, secretariando ou presidindo o ato; (vi) elaboração de minutas de atos processuais (cartório, audiência, gabinete); (vii) atuação em audiência de instrução e julgamento, em apoio ao MM. Juiz, auxiliando ou secretariando o ato;
- Ficará a cargo do escrevente responsável, sob a supervisão do MM. Juiz Diretor, elaborar oportunamente a escala, com a divisão de equipes, turnos, atividades, e eventuais alterações, observando o desempenho e a aptidão do aluno, atendendo sempre a necessidade do serviço;
- Não haverá alternância ou progressão obrigatória de atividades, de modo que o aluno poderá permanecer por tempo indeterminado na mesma atividade; as mudanças de atividade levarão em conta a dedicação e o aprendizado do aluno, prevalecendo sempre o interesse público do serviço;
- Remuneração: a função de conciliador é exercida de forma gratuita, sem remuneração e sem qualquer vínculo empregatício com o Estado, constituindo-se em título honorífico;
- Bolsa-estudo: eventual concessão de bolsa-estudo aos alunos ficará a critério da Faculdade, seguindo regulamentação própria;
- Faltas/ausências: o conciliador que deixar de comparecer às atividades, por mais de três vezes, consecutivas ou não, no período de seis meses, será desligado da função, ficando eventual justificativa a critério do MM. Juiz Diretor;
- Nomeação e dispensa: a admissão será formalizada por Portaria do Juízo, oportunamente, conforme houver o chamamento dos alunos; será verificada ainda a inexistência de protestos de títulos, antecedentes cíveis e criminais, que possam de algum modo prejudicar o exercício da função pública honorária; o aluno que não estiver desempenhando a função a contento, poderá ser desligado a qualquer tempo, ad nutum, a critério do MM. Juiz Diretor.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
SOROCABA/SP

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, nº 691 – Altos da Boa Vista
Fone: (15) 2102-8379 / 2102-8380 – CEP 18080-087

- **Matéria da prova:**

- Lei n.º 9.099/95 – Parte Cível

- Código de Processo Civil – Artigos: 203, 204, 208 a 211, 212 a 213, 218 a 220,

223 a 225, 236 a 240; 246 a 256, 269 a 275, 291 a 292; 319 a 331 e 485 a 487.

- Código Civil – Artigos: 01 a 06; 40 a 44; 50; 70 a 78; 104, 108, 115 a 116, 121, 125, 127, 132, 138, 145, 151, 156 a 158, 166 a 168, 171 a 172, 177 a 179, 186 a 187, 927, 932 a 933.

- Código de Defesa do Consumidor – Artigos: 2; 3; 6; 12 a 14, 18 a 20, 26 a 27.

- Doutrina correlata (conceitos gerais de direito civil, direito do consumidor e direito processual civil).

Sorocaba, 20 de julho de 2022.

DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS
Juiz de Direito Corregedor do Juizado Especial Cível